

Ref. Pregão 046/2021

contato@hbsomeluz.com.br <contato@hbsomeluz.com.br>

Qua, 15/12/2021 13:47

Para: pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>

Bom dia Ilmo Pregoeiro Sr. Carlino Agostinho, venho por este intermédio tempestivamente solicitar ESCLARECIMENTO quanto ao exigido pelo edital do Pregão 046/2021 no item 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mais precisamente no item 8.6.2 Documentação Complementar para os itens 1, 2, 3, 14, 15, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34: onde lê-se:

"8.6.2.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho Profissional competente, da região da sede da empresa."

E em seguida no item 8.6.2.2 exige a Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado, sendo **ENGENHEIRO CIVIL**.

Primeiramente questionamos a competência EXCLUSIVA de um Engenheiro Civil para os serviços de Elétrica e Civil e em segundo lugar, lembramos que por força de Lei n.º 5524 que completou 52 anos e da lei 13.639, que normatiza a criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais criada em 2018, podem ser responsáveis técnicos e assinarem TRTs com competência e reconhecidos em Lei para o exercício de suas atividades fins.

Portanto quanto a exigência exclusiva de engenheiros nos certames já esta mais que pacificado que NÃO pode ser exigência exclusiva em nosso país, ademais o próprio edital vislumbra essa possibilidade no item acima descrito (8.6.2.1) e entra em contradição ao exigir engenheiro civil para serviços que também compete a engenheiro elétricos e técnicos eletricitas, conforme a resolução nº 39, de 26 de outubro de 2018 - CFT.

No aguardo de vossos esclarecimentos quanto ao questionado e achando acertado o referido questionamento, faça a correção necessária ao Edital e em não ocorrendo, informo que estaremos impugnando o referido certame.

Atenciosamente,

Nicola Baranjak